

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2016 – AGEFIS, nos Termos do Padrão n.º 14/2002.

Processo nº: 0361-003299/2016

SIGGO nº: 33540

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL**, CNPJ n.º. 33.944.019/0001-45, situada no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Setor de Indústria e Abastecimento - Brasília - DF, representada por **GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES**, na qualidade de Secretário de Estado, brasileiro, casado, RG 122.680-6, SSP-DF, CPF 563.834.281-87, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERATIVA DEDETIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 05.058.935/0001-42, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 02, Conjunto E Lote 01 – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF – CEP 71.736-205, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Senhor **IZAIA JUNIO VIEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Ceres/GO, nascido em 18/06/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00320460567-DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 852.336.331-91 na qualidade de Sócio-administrador, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 06 (seis) meses, a partir de 26/08/2019, ou até que se conclua novo processo licitatório (SEI 26925015), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 - Repactuação dos valores do CONTRATO referentes à mão de obra, conforme solicitação da Contratada (25477960), nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (26331929) com fundamento no artigo 40, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.;

2.3 - Alterar a parte CONTRATANTE do contrato originário para o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.944.019/0001-45, em face da superveniência da Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019

2.4 - Alterar o modelo dos uniformes previstos no item 09 do Projeto Básico do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 022/206 - SULIC/SEPLAG/DF (4941207-fl. 46) para adequá-los à **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**, conforme as características descritas no Anexo II deste Termo Aditivo.

2.5 - O contrato rescindir-se-á tão logo seja concluída a nova licitação, autuada sob o processo SEI-GDF n.º 00361-00006694/2019-26. e firmado o respectivo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor do CONTRATO é de R\$ 2.358.932,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), compreendendo nesse cômputo a seguinte repercussão:

3.2 - O valor do CONTRATO, após REPACTUADO, passou de R\$ 2.273.229,36 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 2.358.932,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) correspondendo o acréscimo de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (**26331929**) com efeito a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019;

3.3 - O valor mensal do CONTRATO, após REPACTUADO, passou de R\$ 189.435,78 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para R\$ 196.577,74 (cento e noventa e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

3.4 - Os custos relativos à mão de obra ficam repactuados em 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), em razão da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (**26331929**) com efeito a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo I deste Termo Aditivo;

3.5 - O acréscimo de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) corresponde ao valor de R\$ 85.703,52 (oitenta e cinco mil setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) estimado da repactuação para o período 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme tabela abaixo:

PLANILHA 01
CONTRATO 006/2016-INTERATIVA-QUADRO RESUMO CCT 2018 (VALOR ATUAL)

I-MÃO DE OBRA	PLANILHA 01	UNIT.(R\$)	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ANUAL
MOTORISTA 44 HS CONTRATO 006/2016-INTERATIVA-QUADRO RESUMO CCT 2018 (VALOR TOTAL)					R\$ 1.601.727,60
MOTORISTA 12x36 HS	R\$ 6.994,81	08		R\$ 55.958,48	R\$ 671.501,76
I-MÃO DE OBRA	UNIT.(R\$)	QTD.		R\$ MENSAL	R\$ANUAL
TOTAL/VALOR MENSAL		30		R\$ 189.435,70	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.					R\$ 2.273.229,36
PLANILHA 02					
RESUMO - CCT 2019 - VALOR REPACTUADO ATÉ 31/12/2019 (SEM SUPRESSÃO)					
MOTORISTA 44 HS	R\$ 6.301,45	22		R\$ 138.631,90	R\$ 1.663.582,80
MOTORISTA 12x36 HS	R\$ 7.243,23	08		R\$ 57.945,84	R\$ 695.350,08
TOTAL/VALOR MENSAL		30		R\$ 196.577,74	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.					R\$ 2.358.932,88
PORCENTAGEM DO AUMENTO DO CONTRATO					3,77%
DIFERENÇA DO REAJUSTE CCT SITTRATER 2019 MENSAL					R\$ 7.141,96
DIFERENÇA DO REAJUSTE CCT SITTRATER ANUAL PARA O PERÍODO DE 01/01/2019 a 31/12/2019					R\$ 85.703,52

3.6 - A COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO incumbe de não se descuidar da efetivação das glosas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

3.7 - A COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO deverá solicitar no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Aditivo, a comprovação de pagamento dos encargos e/ou majorações descritos na repactuação consubstanciada na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (26331929) de todos os empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 63101

II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0125

III - Natureza da Despesa: 33.90.37

IV - Fonte de Recurso: 220

4.2 – O empenho é de **R\$ 875.019,27 (oitocentos e setenta e cinco mil dezenove reais e vinte e sete centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00161 emitida em 23/08/2019, sob o evento nº 400091), na modalidade **Estimativo**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **26/08/2019**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em virtude da repactuação, no índice de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), a contratada deverá apresentar o reforço da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

Brasília, 23 , Agosto, de 2019.

Pelo **Contratante**:**GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES**

Secretário de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito federal/DF LEGAL

Pela **Contratada**:**IZAIAIS JUNIO VIEIRA**

Sócio-administrador

ANEXO I**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****MOTORISTA 44H**

			CCT 2018/2018	CCT 2019/2019
PLANILHA 04 - MOTORISTA 44HS				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Módulo			CCT 2018/2018	CCT 2019/2019
A	Salário Base		2.386,75	2.475,06
Total			2.386,75	2.475,06
Módulo				
A	Transporte 26 (VINTE E SEIS DIAS)		264,20	264,20
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)	6,00%	-143,21	-148,50
C	Auxílio Alimentação 22 (VINTE E DOIS) DIAS		738,54	776,60
E	Plano de Saúde		139,00	151,51
F	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		1,50	2,00
G	Contribuição Assistencial Patronal		0,46	0,50
Total			1.000,49	1.046,31
Módulo				
A	Uniformes (não possui)		15,75	15,75
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			15,75	15,75
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas				
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:				
A	INSS	20,00%	477,35	495,01
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	35,80	37,13
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	23,87	24,75
D	INCRA	0,20%	4,77	4,95
E	Salário Educação	2,50%	59,67	61,88
F	FGTS	8,00%	190,94	198,00
G	RAT ou antigo SAT/INSS	2,67%	63,73	66,08
H	SEBRAE	0,60%	14,32	14,85
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		36,47%	870,45	902,65
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	198,82	206,17
B	Adicional de Férias	2,78%	66,35	68,81
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,05%	96,66	100,24
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		15,16%	361,83	375,22
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:				
A	Afastamento Maternidade	0,02%	0,48	0,50
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,24	0,25
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,03%	0,72	0,75
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,25%	0,25	0,25

A	Aviso Prévio Indenizado	0,33%	0,33	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	3,10	3,22
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,48	0,50
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	95,47	99,00
E	Indenização Adicional	0,08%	1,91	1,98
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,58%	109,31	113,36
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A	Férias	8,33%	198,82	206,17
B	Ausência por Doença	1,15%	27,45	28,46
C	Licença Paternidade	0,08%	1,91	1,98
D	Ausências Legais	0,28%	6,68	6,93
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	7,88	8,17
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,39	2,48
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,75%	89,50	92,70
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		14,02%	334,63	346,89
Total		70,26%	1.676,94	1.738,87
SubTot			5.079,93	5.275,99
Módulo				
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1,20%	60,96	63,38
B	Lucro	1,20%	61,69	64,13
Total			122,65	127,51
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)				
C	TRIBUTOS	To		
C1	ISS	5,00%	303,36	315,07
C2	PIS	1,65%	100,11	103,97
C3	COFINS	7,60%	461,10	478,91
Total - Tributos (R\$)		14,25%	864,57	897,95
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			987,22	1.025,46
Po = Remuneração + Benefícios + Insumos + Enc. Sociais + Custos Indiretos + Lucro				
P1 (Valor mensal final a ser pago – faturamento) = Po + Tributos				
Tributos = To (Percentual) x P1 (Imposto por dentro)				
P1 = Po + To x P1				
P1 – To x P1 = Po				
P1=Po/(1-To)				
Tributos = To x P1 = P1-Po				
PREÇO POSTO MÊS PARA 1 (um) Posto (R\$)			6.067,15	6.301,45
BDI (%)			19,43%	19,44%

MOTORISTA 12X36 NOTURNO

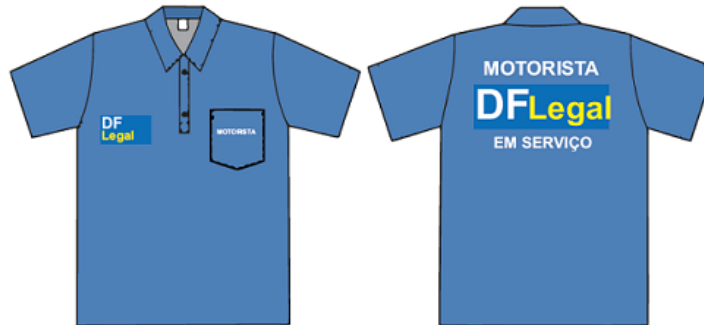
			CCT 2018/2018	CCT 2019/2019
PLANILHA - MOTORISTA 12x36 - NOTURNO				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração				
A	Salário Base		2.386,75	2.475,06
B	Adicional Noturno	20,00%	334,76	347,15
C	Intervalo Intrajornada		278,34	279,60
D	Reflexo no DSR (Intervalo Intrajornada)		42,82	43,02
E	Remuneração em dobro nos feriados (Súmula nº 444 TST)		0,00	0,00
F	Reflexo no DSR (Súmula nº 444 TST)		0,00	0,00
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			3.042,67	3.144,83
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte		152,10	152,10
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)	6,00%	-143,21	-148,50
C	Auxílio Alimentação		510,60	536,91
E	Plano de Saúde		139,00	151,51
F	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		1,50	2,00
G	Contribuição Assistencial Patronal		0,46	0,50
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			660,45	694,52
Módulo 3: Insumos Diversos				
A	Uniformes		15,75	15,75

Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			15,75	15,75
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas				
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:				
A	INSS	20,00%	608,53	628,97
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	45,64	47,17
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	30,43	31,45
D	INCRA	0,20%	6,09	6,29
E	Salário Educação	2,50%	76,07	78,62
F	FGTS	8,00%	243,41	251,59
G	RAT ou antigo SAT/INSS	2,67%	81,24	83,97
H	SEBRAE	0,60%	18,26	18,87
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		36,47%	1.109,67	1.146,93
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	253,45	261,96
B	Adicional de Férias	2,78%	84,59	87,43
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,05%	123,23	127,42
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		15,16%	461,27	476,81
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:				
A	Afastamento Maternidade	0,02%	0,61	0,63
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,30	0,31
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,03%	0,91	0,94
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	10,65	11,01
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	3,96	4,09
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,61	0,63
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	121,71	125,79
E	Indenização Adicional	0,08%	2,43	2,52
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,58%	139,36	144,04
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A	Férias	8,33%	253,45	261,96
B	Ausência por Doença	1,15%	34,99	36,17
C	Licença Paternidade	0,08%	2,43	2,52
D	Ausências Legais	0,28%	8,52	8,81
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,04	10,38
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	3,04	3,14
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,75%	114,10	117,93
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		14,02%	426,57	440,91
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		70,26%	2.137,78	2.209,63
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			5.856,65	6.064,73
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1,20%	70,28	72,78
B	Lucro	1,20%	71,12	73,65
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			141,40	146,43
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)				
C	TRIBUTOS	To		
C1	ISS	5,00%	349,74	362,16
C2	PIS	1,65%	115,41	119,51
C3	COFINS	7,60%	531,61	550,49
Total - Tributos (R\$)		14,25%	996,76	1.032,16
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			1.138,16	1.178,59
Po = Remuneração + Benefícios + Insumos + Enc. Sociais + Custos Indiretos + Lucro				
P1 (Valor mensal final a ser pago – faturamento) = Po + Tributos				
Tributos = To (Percentual) x P1 (Imposto por dentro)				
P1 = Po + To x P1				
P1 – To x P1 = Po				
P1=Po/(1-To)				
Tributos = To x P1 = P1-Po				
PREÇO POSTO MÊS PARA 1 (um) Empregado (R\$)			6.994,81	7.243,23
PREÇO POSTO MÊS PARA 1 (um) Posto (R\$) - 2 Empregados			13.989,62	14.486,46
BDI (%)			19,43%	19,43%

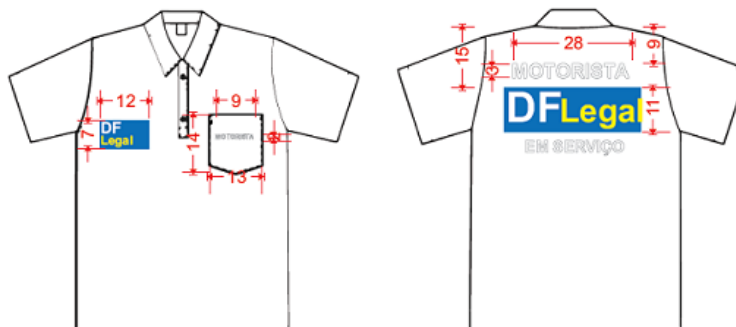
ANEXO II

MODELOS UNIFORMES

ITEM	POSTO	MODELOS	QUANT. POR SEMESTRE	QUANT. POR ANO
01	MOTORISTA 44 HS E 12X36 NOTURNO (SEI 26182497)	CAMISA MODELO GOLA POLO NA COR AZUL PETRÓLEO , MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGO DO DF LEGAL E A DESCRIÇÃO DO CARGO, E NAS COSTAS COM O TEXTO "MOTORISTA' DFLEGAL' EM SERVIÇO.	04	08

Uniforme para motorista

Camisa de malha fria manga curta modelo pólo, cor azul petróleo



*Composição da malha fria: poliéster 67% e viscose 33%



Documento assinado eletronicamente por **GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES - Matr.0043686-0, Secretário(a) de Estado de Proteção da Ordem Urbanística**, em 23/08/2019, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Júnio Vieira, Usuário Externo**, em 23/08/2019, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **27147684** código CRC= **70E97D50**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 03 Lotes 1545/1555 - Torre B 2º Andar - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF

3961-5190

0361-003299/2016

Doc. SEI/GDF 27147684